

**PROJETO DE LEI N.º 48/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

189  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 21.36 Pag. 187  
Dat. 06/02/25  
Assinatura

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
MOTORISTA DE CARRO PESADO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**, no uso de suas atribuições  
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período,  
em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o cargo em  
quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>QUANTIDADE/ CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA</b>
(01) Motorista de Carro Pesado	R\$ 1.511,06 - 40 Horas

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A contratação temporária, cujo  
período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado  
a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a  
consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos são aquelas definidas  
na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos  
Servidores Públicos Municipais.

A ORDEM DO DIA  
Em 06/02/25  
Presidente

APROVADO  
Em 06/02/25  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 06/02/25  
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAM.  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 06/02/25  
Presidente

**§ 2.º.** A referida contratação aproveitará candidatos suplentes que restaram classificados para o cargo de Motorista de Carro Pesado no Processo Seletivo Simplificado N. 13/2024.

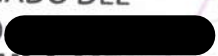
**Art. 2.º** A finalidade da contratação visa atender à elevada demanda de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3.º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 06 DE  
FEVEREIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO   
**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO  
Dados: 2025.02.06 10:36:30 -03'00'

---

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente Projeto de Lei que trata sobre contratação temporária de excepcional interesse público de **(01) MOTORISTA DE CARRO PESADO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração R\$ 1.511,06, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A autorização que se pretende, visa contratação pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Apontamos aos Ilustres Parlamentares que o período da contratação temporária previsto no artigo 1º, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

A contratação pretendida aproveitará candidatos suplentes que restaram classificados para o cargo de Motorista de Carro Pesado no Processo Seletivo Simplificado N. 13/2024.

Informamos aos Ilustres Vereadores que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, está com o número exíguo de servidores na função de Motorista de Carro Pesado, em decorrência do aumento significativo da demanda de serviços prestados naquela Pasta, especialmente no transporte de insumos, equipamentos e materiais para apoio ao pequeno agricultor, além da realização de vistorias e ações em diversas áreas rurais.

Assim, a contratação de um Motorista de Carro Pesado se faz necessária a fim de garantir a continuidade e qualidade dos serviços, permitindo o deslocamento das equipes, bem como o suporte adequado às necessidades da agricultura e do meio ambiente no município.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 36/2025 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 06 DE  
FEVEREIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO

Assinado de forma digital por ANA  
PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO  
Dados: 2025.02.06 10:36:42 -03'00'

**ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 36/2025**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Contratação de 02 Motoristas de Carro Pesado, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$1.511,06, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, um vinculado a SMTT e outro vinculado a SAMA.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2025		2026		2027	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 700.000,00				
Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior	(+)	R\$ 110.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 19.107,41	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 507.478,83	(+)	R\$ 22.044,06	(+)	R\$ 23.146,26
Valor da Operação	(-)	R\$ 20.278,39	(+)	R\$ 5.701,73	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 233.135,37				
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 27.745,79	(=)	R\$ 23.146,26
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por saldo financeiro final 2024	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -				
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 36/2025, Contratação de 02 Motoristas de Carro Pesado, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$1.511,06, pelo prazo de 6 meses renováveis por igual período, um vinculado a SMTT e outro vinculado a SAMA. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 36/2025.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de Janeiro de 2025.

ANA PAULA  
MENDES MACHADO  
DEL  
OLMO

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO  
DEL OLMO 05978801053  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5,  
OU=AR PRÁTICA CERTIFICADO DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=148115622 MACHADO DE MENDES  
Razão: Eu esto  
Localização  
Data: 2025.02.03 16:29:34-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo  
Ordenadora de Despesa